

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Há demanda da comunidade universitária para pedidos de solicitação de proteção de propriedade intelectual, abrangendo os pedidos de registro de marca, programas de computador, desenho industrial; e os pedidos de patente de invenção/modelo de utilidade, cujos pedidos tem a finalidade de proteger as invenções desenvolvidas pelos docentes, discentes e Técnicos Administrativos no âmbito da universidade. Ressalta-se que foi atribuído à Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC) gerir a política de inovação da UFAM, por meio da resolução nº 011/2023 do Conselho Universitário.

Para executar tais atribuições faz-se necessário a contratação anual do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com um valor global para custear os dispêndios das taxas dos serviços de depósito/registo, anuidades, , exames de invenção, busca e opinião preliminar, restauração, renovação e concessão de propriedade industrial, como patentes de invenção/modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, topografia de circuitos, indicações geográficas e averbação de contratos de transferência de tecnologia. Os valores referentes aos serviços são estabelecidos por meio de atos normativos do instituto tendo sido reajustado conforme Portaria GM/MDIC nº 110/2025 e Portaria INPI/PR nº 10/2025.

Se não atendida a demanda, a comunidade acadêmica – docentes, discentes e técnicos administrativos – não poderá ter suas invenções protegidas e nem a Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica executar suas atribuições estabelecidas pela resolução nº 011/2023 do CONSUNI e Política de Gestão e Proteção da Propriedade Intelectual Nº66/2025 - CONSEPE..

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROTEC/DGI	FERNANDA GUILHON SIMPLÍCIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é a autarquia federal que tem por responsabilidade exclusiva na execução de normas regulamentadoras da propriedade industrial em território nacional, o que compreende o recebimento da solicitação de proteção de patente de invenção/modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador e marcas, a análise e a concessão de registro ou indeferimento. Portanto, naturalmente possui todos os requisitos necessários para atendimento da demanda a ser contratada.

5. Levantamento de Mercado

Conforme exposto no item anterior, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial é a autarquia federal que tem por responsabilidade exclusiva a execução de normas regulamentadoras da propriedade industrial em território nacional, assim não sendo possível haver concorrência no mercado para a demanda ora requisitada.

6. Descrição da solução como um todo

Em consequência da exclusividade que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, e pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial. Assim, torna-se como solução uníssona.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para determinar a estimativa da quantidade de serviço com a finalidade de determinar o valor total, foram considerados novos pedidos de patente de invenção/modelo de utilidade, de desenho industrial, de marca e de programa de computador. Foram considerados a manutenção de pedidos de propriedade intelectual já depositados em anos anteriores.

Ressalta-se também que o valor estimado pode ser alterado durante o ano corrente devido à mudanças nos valores dos serviços, visto que mudanças nos valores dos serviços são de competência exclusiva do INPI.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.880,00

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 572, de 2011, do Advogado-Geral da União assim dispõe:
A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.
Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que o valor cobrado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial é tabelado pelo INPI conforme instrumentos relacionados a seguir e mantem uniformidade para todos os entes públicos ou privados:

Portaria MDIC no 39/2014;
Portaria ME nº 516/2019;
Resolução INPI nº 251/2019;
Resolução INPI no 129/2014;
Resolução INPI no 190/2017;
Resolução INPI no 200/2017;
Instrução Normativa no 74/2017.

Portando, têm-se:

Quant.	Serviço	Código INPI	Valor Unitário	Valor Total
1	Recurso de patente de invenção	214	R\$ 790,00	R\$ 790,00
1	Pedido nacional de invenção	200	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	Pedido nacional de invenção	200	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	Pedido nacional de invenção	200	R\$ 130,00	R\$ 130,00
4	Deposito de Desenho Industrial	100	R\$ 175,00	R\$ 700,00
			TOTAL	R\$ 1.880,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando ser um serviço com exclusividade do Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI, não é possível haver parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em pesquisa realizadas no painel de preços do Ministério da Economia com outros Órgãos Públicos verificamos que a referida entidade vem atuando em diversos órgãos federais. Ressalta-se que o referido serviço é anual na UFAM embora sem formalização de contrato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está alinhada ao Planejamento de Contratações desta Universidade/PROTEC, sendo essencial para atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a realização do contrato atender as demandas da comunidade acadêmica – docentes, discentes e técnicos administrativos no intuito de terem suas invenções protegidas.

13. Providências a serem Adotadas

Aferir a regularidade fiscal previamente a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade sentida pelo DGI/PROTEC e a pretensa contratação como solução encontrada concluímos como viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMYA RAQUEL ARAUJO CORDEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 12:07:40.